

TC 017.156/2012-2

Natureza: Recurso de Reconsideração

Unidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Recorrente: Marçal Georges Damiano

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Marçal Georges Damiano contra o acórdão 1.110/2014-2ª Câmara, que cuidou de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de irregularidades detectadas na execução do Convênio Sert/Sine 31/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi Guaçu.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Restitua-se a matéria à Secretaria de Recursos, via Secretaria de Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo, para que sejam juntados aos autos comprovantes de notificação de todos os responsáveis que não possuem comprovação de ciência nos autos, demonstrando que tomaram conhecimento do acórdão ora recorrido.

TCU, Gabinete, em 30 de maio de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora